

**CONTRATO Nº 2023.03.02.1**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e VIA MEDICAMENTOS COM. E CONS. EM SAÚDE LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Barro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.675.634/0001-23, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado VIA MEDICAMENTOS COM. E CONS. EM SAÚDE LTDA, estabelecida na Rua 103, Lt 14-15-16, s/n, Rod Icó a Iguatu, Rod Icó a Iguatu, Icó - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.495.121/0001-05 e C.G.F. sob o nº 06372030-2, neste ato representada por Ciro Alencar de Andrade, portador do CPF nº 837.019.403-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.02.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Medicamentos Injetáveis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Acetilcisteína 100mg/ml - injetável	UND	400	UNIÃO QUÍMICA	2,90	1.160,00
0002	Adenosina 3mg/ml	UND	150	HIPOLABOR	9,20	1.380,00
0003	Adrenalina 1mg x 1ml	UND	1500	HIPOLABOR	1,00	1.500,00
0004	Aminofilina 24mg/ml 10ml	UND	700	FARMACE	1,10	770,00
0005	Amiodarana 50mg/ml 3ml	UND	250	HIPOLABOR	2,04	510,00
0006	Bromoprida 5mg/ml	UND	3000	WASSER	2,76	8.280,00
0007	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	UND	500	FARMACE	0,80	400,00
0008	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml 1ml	UND	1200	HIPOLABOR	1,00	1.200,00
0009	Cloridrato de Hidralasina 20mg/ml 1ml	UND	250	CRSTALIA	6,59	1.647,50
0010	Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml	UND	1800	HYPOFARMA	3,02	5.436,00
0011	Cloridrato de Prometazina 25 mg /ml 2 ml	UND	1800	HIPOLABOR	2,48	4.464,00
0012	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml	UND	500	CITOPHARMA	6,00	3.000,00
0013	Complexo B 2ml	UND	1800	HYPOFARMA	2,27	4.086,00
0014	Lidocaina 2 com vaso 20ml Anestésico - injetável	UND	450	HYPOFARMA	4,50	2.025,00
0015	Metilergometrina 0,2mg/ml	UND	6	UNIÃO QUÍMICA	1,75	10,50
0016	Nitroglicerina 5 mg/ml - injetável	UND	100	CRISTALIA	29,61	2.961,00
0017	Vitamina C 500mg - injetável	UND	1500	FARMACE	1,58	2.370,00
						<b>41.200,00</b>

Lote : 02 - Medicamentos Injetáveis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Bicarbonato de sódio 8,4 10ml - injetável	UND	200	FARMACE	1,10	220,00
0002	Cetoprofeno 100 mg - pó injetável	UND	3200	HIPOLABOR	2,35	7.520,00
0003	Cimetidina 150 mg/ml 2ml - injetável	UND	1800	HYPOFARMA	2,00	3.600,00



0004	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	UND	5000	HYPOFARMA	2,89	14.450,00
0005	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml	UND	7000	FARMACE	1,31	9.170,00
0006	Dipirona Sódica 1g 2ml	UND	7000	FARMACE	2,78	19.460,00
0007	Dopamina 5mg/ml	UND	250	UNIÃO QUÍMICA	2,18	545,00
0008	Enoxaparina sódica 100 mg	UND	250	BLAU	12,50	3.125,00
0009	Fitomenadiona - Vitamina K 10mg 1ml	UND	1000	CRISTALIA	1,89	1.890,00
0010	Furosemida 10mg/ml 2ml	UND	3000	HYPOFARMA	1,62	4.860,00
0011	Gliconato de Cálcio 10 x 10ml - injetável	UND	50	FRESENIUS	1,80	90,00
0012	Glicose 50% 10ml	UND	3500	FARMACE	0,50	1.750,00
0013	Hidrocortisona Succinato 100mg	UND	3000	BLAU	4,00	12.000,00
0014	Hidrocortisona Succinato 500mg	UND	2000	TEUTO	5,55	11.100,00
0015	Hioscina 4mg +Dipirona 500mg/ml 5ml	UND	4200	HYPOFARMA	2,80	11.760,00
0016	Hiosina simples 20mg/ml (injetável)	UND	2000	HYPOFARMA	1,23	2.460,00
						<b>104.000,00</b>

**Lote : 03 - Medicamentos Injetáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido Tranexânico 50mg 5ml	UND	800	ZYDUS	6,99	5.592,00
0002	Cloreto de Sódio 20 10ml - injetável	UND	500	FARMACE	0,60	300,00
0003	Dipirona 500 mg	UND	5000	FARMACE	0,62	3.100,00
0004	Enoxaparina Sódica 40mg - Clexane - Injetável	UND	900	BLAU	22,00	19.800,00
0005	Ergometrina 0,2 mg/ml - 1ml - injetável	UND	100	UNIÃO QUÍMICA	2,75	275,00
0006	Furosemida 20mg/ml 2ml - injetável	UND	3200	HYPOFARMA	3,30	10.560,00
0007	Heparina Sódica 5.000ui/ml 0,25ml	UND	150	BLAU	19,94	2.991,00
0008	Lidocaína 2% s/vaso 20ml Anestésico	UND	600	HIPOLABOR	7,50	4.500,00
0009	Metoclopramida 10mg 2ml	UND	6100	FARMACE	1,00	6.100,00
0010	Norepinefrina 8mg x 4ml (injetável)	UND	700	FRESENIUS	7,00	4.900,00
0011	Norpurum 100mg/5ml - injetável	UND	250	TAKEDA	13,60	3.400,00
0012	Ocitocina 5ui 1ml	UND	250	BLAU	2,91	727,50
0013	Omeprazol 40mg	UND	1400	BLAU	13,49	18.886,00
0014	Sulfato de Atropina 0,25mg 1ml	UND	300	ISOFARMA	1,51	453,00
0015	Sulfato de Magnésio 10% 10ml	UND	150	ISOFARMA	3,99	598,50
0016	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml 1ml - injetável	UND	900	HIPOLABOR	2,13	1.917,00
						<b>84.100,00</b>

**Lote : 04 - Medicamentos Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Acetilcisteína 200mg/g pó solúvel oral - Envelope - caixa com 16 envelopes	CX	400	E.M.S	14,81	5.924,00
0002	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml x 100ml - frasco	UND	250	ACHE	18,40	4.600,00
0003	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml x 120ml - frasco	UND	150	FARMACE	8,90	1.335,00
0004	Argirol 10% (Vitelinato de Prata) 5ml (Solução Oftálmica)	UND	10	ALLERGAN	10,10	101,00
0005	Betametasona Dexclorfeniramina xarope 120 ml	UND	200	E.M.S	6,39	1.278,00
0006	Bromitrato de Feneterol 5 mg gts 20ml	UND	150	HYPERA	6,78	1.017,00
0007	Bromoprida 4mg/ml Gotas 20ml - Solução Oral	UND	500	PRATI	8,20	4.100,00
0008	Carvão Ativado pó	UND	3	DINAMICA	31,40	94,20
0009	Cloridrato de Lidocaína 2 gel 20mg - 30g	UND	600	PHARLAB	4,80	2.880,00
0010	Complexo B gotas 30ml	UND	200	ARTE NATIVA	8,68	1.736,00
0011	Dexametasona 1mg/g creme 10g	UND	300	GERMED	3,22	966,00
0012	Dipropionato de beclometasona 100mcg	UND	300	CHIESI	98,50	29.550,00
0013	Hidrogel com alginato de cálcio 85g	UND	350	MEGALABS	35,00	12.250,00
0014	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml 100ml	UND	150	NATULAB	4,08	612,00
0015	Hioscina + Dipirona 10mg 20ml gotas	UND	600	HIPOLABOR	9,43	5.658,00
0016	Ibuprofeno 100mg/5ml 100ml	UND	500	MEDLEY	12,80	6.400,00
0017	Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml 20ml	UND	450	PRATI	5,60	2.520,00
0018	Lactulose(Lactulona) 667mg 120ml xarope	UND	100	HYPERA	20,24	2.024,00
0019	Lidocaína 2% geléia 30g	UND	500	PHARLAB	6,50	3.250,00
0020	Lidocaína spray 10% 100mg 50ml	UND	120	HIPOLABOR	61,67	7.400,40
0021	Loratadina 1mg/ml 100ml xarope	UND	200	GERMED	18,00	3.600,00
0022	Nitrato de Prata - Solução Oftalmológica-10ml	UND	10	FLOR DE AMABILIS	33,12	331,20
0023	Óleo Mineral 100 - 10ml	UND	100	VICPHARMA	4,71	471,00
0024	Pasta D'água 100g	UND	24	UNIPHAR	7,66	183,84
0025	Salbutamol 2.0mg/5ml xpe 100 ml	UND	120	PRATI	12,00	1.440,00
0026	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml	UND	800	HIPOLABOR	2,00	1.600,00
0027	Sulfadiazina de prata	UND	500	PRATI	8,00	4.000,00

0028	Sulfato de Salbutamol 100 mcg	UND	300	GLENMARK	9,00	2.700,00
0029	Supositório Adulto, Glicerol 95%	UND	150	E.M.S	1,80	270,00
0030	Supositorio Infantil, Glicerol 95%	UND	150	E.M.S	1,96	294,00
0031	Vaselina 60g	UND	36	FARMAX	11,51	414,36
						<b>109.000,00</b>

**Lote : 05 - Medicamentos Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido acetilsalicílico 100mg - comprimido	UND	800	E.M.S	0,20	160,00
0002	Amiodarona 200mg	UND	600	MEDLEY	0,71	426,00
0003	Atenolol 25mg	UND	1200	GERMED	0,10	120,00
0004	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 250mg	UND	1500	E.M.S	0,58	870,00
0005	Captopril 25mg	UND	5000	MULTILAB	0,10	500,00
0006	Cloppidogrel 75mg	UND	400	SANDOZ	0,57	228,00
0007	Cloridrato de Tiamina 300mg	UND	2000	PRATI	0,44	880,00
0008	Espironolactona 25 mg	UND	150	EUROFARMA	0,36	54,00
0009	Furosemida 40mg	UND	2500	ACHE	0,29	725,00
0010	Glibenclamida 5mg	UND	500	MEDLEY	0,26	130,00
0011	Hidroclorotiazida 25mg	UND	1200	GERMED	0,07	84,00
0012	Ibuprofeno 600mg	UND	1000	ALTHAYA	1,57	1.570,00
0013	Isordil 5mg	UND	1500	E.M.S	0,37	555,00
0014	Isossorbida 5mg	UND	1500	E.M.S	0,37	555,00
0015	Losartana 50mg	UND	2500	E.M.S	0,09	225,00
0016	Metformina 500mg	UND	2000	MERCK	0,17	340,00
0017	Metoclopramida 10mg	UND	1500	MEDLEY	0,57	855,00
0018	Metoprolol 25mg	UND	1500	BIOLAB	0,40	600,00
0019	Nifedipino 10mg	UND	1800	NEO QUIMICA	0,46	828,00
0020	Omeprazol 20mg	UND	5000	GERMED	0,29	1.450,00
0021	Paracetamol 500mg	UND	1000	PRATI	0,42	420,00
0022	Prometazina 25mg	UND	1000	MEDLEY	0,41	410,00
0023	Propranolol 40mg	UND	1500	MEDLEY	0,21	315,00
						<b>12.300,00</b>

**Lote : 06 - Medicamentos Psicotrópicos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Alprazolam 2mg	UND	1200	MULTILAB	0,21	252,00
0002	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	UND	350	FRESENIUS	3,97	1.389,50
0003	Cloreto de Suxametônio 100mg - injetável	UND	200	BLAU	14,65	2.930,00
0004	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	UND	1000	UNIÃO QUIMICA	1,44	1.440,00
0005	Cloridrato de Etillefina 10mg/ml 1ml	UND	3000	UNIÃO QUIMICA	1,73	5.190,00
0006	Cloridrato de Petidina 50mg/ml 2ml	UND	2200	UNIÃO QUIMICA	2,55	5.610,00
0007	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml 1ml	UND	4000	HIPOLABOR	2,75	11.000,00
0008	Diazepam 10mg 2ml	UND	1300	TEUTO	0,88	1.144,00
0009	Diazepam 10mg comp	UND	2300	GERMED	0,16	368,00
0010	Etomidato 2mg/ml	UND	80	CRISTALIA	15,25	1.220,00
0011	Fenitoína Sódica 5% (50mg/ml) 5ml	UND	1100	HIPOLABOR	2,50	2.750,00
0012	Fenobarbital 200mg (100mg/ml) 2ml	UND	1100	CRISTALIA	2,01	2.211,00
0013	Flumazenil injetável 0,1 mg/ml	UND	500	FRESENIUS	9,44	4.720,00
0014	Haloperidol 5mg/ml 1ml	UND	1500	FRESENIUS	2,36	3.540,00
0015	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	UND	700	CRISTALIA	10,21	7.147,00
0016	Maleato de Midazolam 15mg/ml 03ml	UND	2000	HIPOLABOR	4,60	9.200,00
0017	Neozine 100mg/ 20 ml	UND	40	MEDLEY	12,50	500,00
0018	Oxalato de Excitalopram 20mg/ml	FR	50	EUROFARMA	0,76	38,00
0019	Propofol 10mg/ml Anestésico - injetável	UND	200	FRESENIUS	8,56	1.712,00
0020	Rosuvastatina calcica 20 mg	UND	300	MULTILAB	0,60	180,00
0021	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1ml	UND	2500	HIPOLABOR	2,00	5.000,00
0022	Sulfato de Morfina 1mg/ml 2ml - injetável	UND	1200	CRISTALIA	5,72	6.864,00
0023	Sulfato de Morfina 30mg comp	UND	350	CRISTALIA	1,91	668,50
0024	Tramadol 100mg	UND	600	CRISTALIA	3,21	1.926,00
						<b>77.000,00</b>

**Lote : 07 - Medicamentos Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ampicilina Sódica 1g pó	UND	400	BLAU	2,47	988,00
0002	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável	UND	1100	TEUTO	8,90	9.790,00
0003	Cefalotina Sódica pó 1g - pó injetável	UND	200	BLAU	3,70	740,00
0004	Ceftriaxona Sódica 1g	UND	4500	BLAU	3,92	17.640,00



0005	Claritromicina 500mg - injetável	UND	350	ABL	22,50	7.875,00
0006	Clindamicina, Fosfato 150mg 4ml	UND	1100	HYPOFARMA	4,31	4.741,00
0007	Clorafenicol 1g - pó injetável	UND	300	BLAU	1,34	402,00
0008	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg/ml 10 ml injetável	UND	700	FRESENIUS	15,30	10.710,00
0009	Cloridrato Vancomicina 500mg – pó injetável	UND	400	BLAU	4,47	1.788,00
0010	Colagenase Cloranfanfenicol 0,6ui 0,01g pomada 30g	UND	500	CRISTALIA	16,06	8.030,00
0011	Metronidazol 500mg/100ml - injetável	UND	900	HALEX	3,90	3.510,00
0012	Neomicina 5mg/g Bacitracina 250ui/g 15gr pomada	UND	50	MEDLEY	5,48	274,00
0013	Oxacilina Sódica 500mg c/dil	UND	4200	BLAU	1,31	5.502,00
0014	Penicilina G. Procraina 1.200.000 ui c/diluyente	UND	1100	TEUTO	8,90	9.790,00
0015	Sulfato de Amicacina 250mg/ml 2ml	UND	300	TEUTO	3,48	1.044,00
0016	Sulfato de Gentamicina 20mg x 1ml - injetável	UND	800	FRESENIUS	1,32	1.056,00
0017	Sulfato de Gentamicina 40mg x 1ml - injetável	UND	800	FRESENIUS	1,40	1.120,00
						<b>85.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 512.600,00 (quinhentos e doze mil seiscientos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.015	33903000
06	02	10.301.0177.2.026	33903000
06	02	10.302.0172.2.029	33903000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 02 de Março de 2023.

*Amanda Aquino Rodrigues Feitosa*  
*Ord. Despesas*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

.....  
Amanda Aquino Rodrigues Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

CIRO ALENCAR  
DE ANDRADE:  
83701940363

.....  
VIA MEDICAMENTOS COM. E CONS. EM SAÚDE LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *M<sup>te</sup> Solange de Araujo* ..... CPF *979.178.503-15*

2) *Josy Luz Nivaldo Pereira Sotero* ..... CPF *022.343.423-18*